PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 009/2025/FMS.

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Quant. Estimada	Valor Total Estimado
01	**Prótese Total Mandibular,** Fabricada em resina acrílica com palato incolor e dentes fabricados com 3 a 4 camadas que produzem transparências e degradê de cores encontradas em dentes naturais.	UND	R$ 396,65	240	R$ 95.196,00
02	**Prótese Total Maxilar,** Fabricada em resina acrílica com palato incolor e dentes fabricados com 3 a 4 camadas que produzem transparências e degradê de cores encontradas em dentes naturais.	UND	R$ 396,65	240	R$ 95.196,00
03	**Prótese Parcial Mandibular Removível,** Fabricada com estrutura metálica com ligas de cobalto-cromo + resina acrílica + e dentes fabricados com 3 a 4 camadas que produzem transparências e degradê de cores encontradas em dentes naturais.	UND	R$ 623,30	240	R$ 149.592,00
04	**Prótese Parcial Maxilar Removível,** Fabricada com estrutura metálica com ligas de cobalto-cromo + resina acrílica + e dentes fabricados com 3 a 4 camadas que produzem transparências e degradê de cores encontradas em dentes naturais.	UND	R$ 623,30	240	R$ 149.592,00
				Total	R$ 489.576,00

1.1. **Prazo de execução:** A data de início do curso será definida pelo tempo de encaminhamento de documentos ao setor de compras;

1.2. **Forma de execução:** A execução será conforme as especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 009/2025/FMS.

1.3. Forma de pagamento: Apresentada a Nota Fiscal ou outro documento de cobrança correspondente, e verificada a conformidade da execução, mediante atesto do fiscal ou servidor competente, a Administração efetuará o pagamento **até dia 15 (quinze) do mês subsequente**, por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à demanda da rede pública de saúde por serviços odontológicos especializados na confecção de próteses dentárias, visando à reabilitação oral de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A oferta desses serviços é essencial para a promoção da saúde bucal, melhoria da qualidade de vida e reinserção social dos pacientes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade.

3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 74, inciso IV**, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos de credenciamento.

O credenciamento caracteriza-se pela possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração, não havendo competição entre os participantes, mas sim habilitação para prestação de serviços conforme a demanda.

No caso em análise, a inviabilidade de competição decorre da necessidade de disponibilizar múltiplos prestadores para atendimento da demanda pública, permitindo maior capilaridade, eficiência e continuidade dos serviços de saúde.

Assim, mostra-se juridicamente adequada a adoção do credenciamento, uma vez que não há viabilidade de seleção de um único fornecedor que atenda integralmente ao interesse público.

4. CONTRATADO

ANK ODONTOLOGIA E PRÓTESE DENTÁRIA LTDA.
CNPJ: 60.730.154/0001-60
R. Salomão Carneiro de Almeira, 388 – Centro
Curitibanos – SC; 89520-000

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado decorre do atendimento às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, o qual rege o presente procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa atende integralmente aos requisitos estabelecidos para o credenciamento, estando apta a integrar o rol de prestadores habilitados para execução do objeto.

Ressalta-se que, no sistema de credenciamento, não há competição entre os interessados, sendo possível a contratação de todos aqueles que preencham as condições previamente fixadas pela Administração. Dessa forma, a contratação da empresa não decorre de escolha discricionária, mas sim do cumprimento dos critérios objetivos definidos no instrumento convocatório.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores unitários dos serviços foram previamente definidos no **Edital de Credenciamento nº 009/2025/FMS**, com base em pesquisa de mercado, observando-se os princípios da razoabilidade e da economicidade.

A fixação prévia dos valores assegura isonomia entre os credenciados e transparência na contratação, não havendo disputa de preços entre os interessados.

Dessa forma, os valores constantes na tabela apresentada mostram-se compatíveis com os praticados no mercado, não havendo indícios de sobrepreço.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Administração, consignada no orçamento vigente, conforme a classificação funcional programática abaixo indicada, ou outras que vierem a substituí-la:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: Manutenção e implementação dos atendimentos de média e alta complexidade.
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0033.2073.3.3.90.00.00; ****0102***
Função Programática: 10.001.10.302.0033.2073.3.3.90.00.00
Reduzido: 09.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde.
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0045.2079.3.3.90.00.00; ****0164***
Função Programática: 10.001.10.301.0045.2079.3.3.90.00.00
Reduzido: 27.

8. AUTORIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, na forma do **art. 74, inciso IV**, da Lei nº 14.133/2021, ficando o Setor de Licitações e Contratos incumbido de promover os atos necessários à sua efetivação, inclusive as publicações e a expedição dos documentos pertinentes, zelando pela plena observância das formalidades legais, nos termos do art. 72 da referida Lei.

Herval d'Oeste, *data da assinatura digital*.

RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973

Assinado de forma digital por RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973
Dados: 2026.04.27 13:40:21 -03'00'

Ronaldo Lorenço da Rosa
Prefeito